



DECRETO Nº 147/2002

Reverte ao Município de Umuarama os imóveis que especifica, doados à "UNIÃO FEDERAL", nos termos da Lei Municipal nº 2.248, de 29 de novembro de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.248, de 29 de novembro de 1999, que autoriza doação à UNIÃO FEDERAL, dos imóveis denominados Data nº 03-A e Data nº 03-B, ambos da Travessa 1, da Quadra nº 36, da Zona nº 01, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 578,125 m², cada um, destinados à construção de sede própria da agência da Receita Federal, nesta cidade;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido de acordo com o disposto no § 1º, do art. 2º, da referida Lei, que a construção deveria estar concluída no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da publicação, o que se esgotará no dia 04 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO que até a presente data a construção não foi sequer iniciada,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revertidos ao Município de Umuarama, os seguintes imóveis, os quais são reincorporados ao patrimônio público municipal:

I – Data nº 03-A, subdivisão da Travessa nº 1, da Quadra nº 36, da Zona 01, da cidade de Umuarama, com área de 578,125 m² (quinhentos e setenta e oito vírgula cento e vinte e cinco metros quadrados);

II – Data nº 03-B, subdivisão da Travessa nº 1, da Quadra nº 36, da Zona 01, da cidade de Umuarama, com área de 578,125 m² (quinhentos e setenta e oito vírgula cento e vinte e cinco metros quadrados).



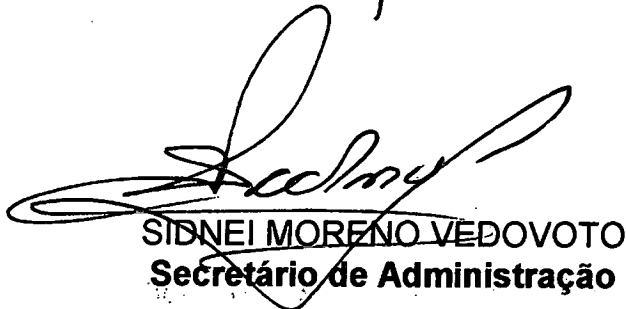
DECRETO Nº 1471/2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 20 de novembro de 2002.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 05/12/20 02
DE Nº 8349
UMUARAMA, 05/12/20 02
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO